

DELIBERAÇÃO DO CONSELHO PEDAGÓGICO

Considerando a necessidade de agilizar o processo de agendamento e realização das provas orais;

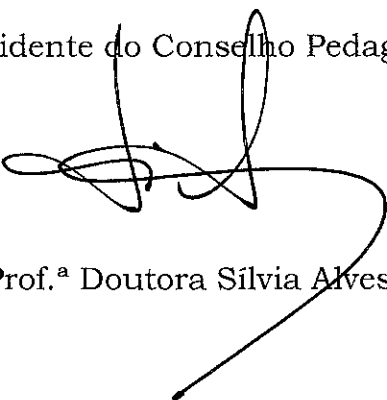
Considerando que a norma sobre júris das provas orais, aplicável subsidiariamente, permite, em casos excepcionais, o funcionamento de júri singular;

O Conselho Pedagógico, na sua reunião de 25 de junho de 2020, delibera que, no segundo semestre do corrente ano letivo:

O Regente de cada unidade curricular, na sua função de coordenação do serviço de exames, realizará a gestão do funcionamento dos júris das provas orais, fazendo funcionar, se necessário, júris singulares compostos por Doutor em Direito, sem carecer de solicitação prévia.

Lisboa, 25 de junho de 2020

A Presidente do Conselho Pedagógico



(Prof.ª Doutora Sílvia Alves)